



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
"TERRA DAS NASCENTES"
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso III, letra "b", da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2018, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

A Lei Orçamentária Anual nº 3.581/2017 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferência e Dívida Ativa Tributária, em R\$ - 40.384.720,92 (quarenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Os Recursos Vinculados conforme art. 198, §2º, III da CF, tiveram para Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS) as seguintes contas: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Dívida Ativa de Impostos, Multas e Juros de Impostos, FPM, ITR, LC nº87/1996, ICMS, IPVA e IPI/Exportação, que totalizaram R\$ 27.097.671,28 (Vinte sete milhões, noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte oito centavos).

De acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2002, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é de 15%, equivalente R\$ 4.064.650,69 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) em relação à receita.

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2018, o montante de R\$ 4.163.429,57 (Quatro milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e sete centavos), o qual representa 15,36% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 2.591/2010 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal



de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 141/2012.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis a saúde.

Estão sendo realizadas as audiências públicas para avaliação das ações e dos gastos com saúde (Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 5º).

PARECER


Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 4.064.650,69 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).


Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 4.163.429,57 (Quatro milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e sete centavos), montante que, confrontando com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 15,36% no exercício de 2018.


Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

É o relatório e parecer.

Jóia (RS), 23 de janeiro de 2019.


Jolair Marcos Quevedo
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1704-3


Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4


Luciana Forciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0